



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**LEI Nº 6.099, DE 17 DE JULHO DE 2.003**

Altera a Lei 4.419/94, para modificar o fornecimento, a terceiros, de cópias dos mapas do Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, em Exercício, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de julho de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 7º da Lei nº 4.419, de 20 de setembro de 1994, passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 7º - (...)*

*§ 1º - O fornecimento de cópias para terceiros, entidades públicas ou particulares em geral, será realizado mediante o pagamento de preços públicos fixados em Decreto.*

*§ 2º - O pagamento a que se refere o § 1º deste artigo poderá ser dispensado, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, quando se tratar de fornecimento de cópias ou arquivos magnéticos para entidades públicas ou instituições de ensino, destinadas ao desenvolvimento de projetos ou trabalhos de interesse do Município.*

*§ 3º - A reprodução de arquivos magnéticos deverá ser autorizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente." (NR)*

**Art. 2º** - Fica alterada para Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, a expressão Coordenadoria Municipal de Planejamento, constante do "caput" do art. 2º; dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 4º; e dos parágrafos 3º e 5º do art. 6º, da Lei nº 4.419, de 20 de setembro de 1994.

**Art. 3º** - Ficam revogados os artigos 8º, 9º e 10, da Lei nº 4.419, de 20 de setembro de 1994.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Antonio Carlos de Castro Siqueira*  
**ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e três.

*Maria Aparecida Rodrigues Mazzola*  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**